

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 006/2017 – PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO
DEMANDA ESPONTÂNEA SEM A CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO
(SUBMISSÃO DE FLUXO CONTÍNUO)

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFJF, torna público o presente Edital e convida os docentes efetivos ou substitutos, técnico-administrativos em educação com nível superior, pertencentes ao quadro da UFJF, e professores convidados a apresentarem propostas de novos programas e/ou projetos na modalidade de Extensão, sem pleito de bolsas, com a possibilidade de alocação de vagas para discentes voluntários, de acordo com as condições e prazos contidos neste Edital.

1. OBJETIVO

Este edital tem a finalidade de incentivar e apoiar programas e/ou projetos de extensão, a serem coordenados por servidores docentes, técnico-administrativos e professores convidados da UFJF, com a possibilidade de participação de discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação sob a condição de voluntários, fortalecendo a ação transformadora da extensão sobre os problemas sociais e estabelecendo uma relação dialógica entre extensionistas e sociedade.

2. APOIO

2.1. Serão concedidas vagas para discentes voluntários aos programas e/ou projetos propostos pelos docentes, técnico-administrativos em educação e professores convidados das diferentes Unidades Acadêmicas e setores da UFJF, aprovados conforme regras estabelecidas neste edital.

2.1.1. No âmbito deste Edital, serão aprovados programas e/ou projetos relacionados às definições do Plano Nacional de Extensão.

2.2. O coordenador do programa e/ou projeto poderá solicitar vagas para discentes voluntários, de acordo com a necessidade de sua proposta.

2.3. As vagas para discentes voluntários da modalidade Extensão terão duração de até 12 (doze) meses a partir da data de aprovação da proposta neste edital.

3. MODALIDADES

No âmbito deste Edital, serão aprovados programas e/ou projetos relacionados às definições do Plano Nacional de Extensão, descritas nos itens 3.1 e 3.2.

3.1. **Programa:** conjunto de ações de caráter orgânico-institucional, de médio a longo prazo, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, articulando as demais Ações de Extensão (projeto, curso e evento), além das ações de pesquisa e de ensino.

3.2. **Projeto:** conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, para alcançar um objetivo bem definido de um programa a que se vincule; limitado a um prazo determinado; dele deve resultar um produto que concorra para realizar o objetivo geral do programa e para a expansão ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas.

3.2.1. O Projeto pode estar ou não vinculado a um Programa.

4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição da proposta do programa e/ou projeto deverá ser realizada até prazo máximo de 28 de fevereiro de 2018.

4.2. A inscrição da proposta será efetivada somente mediante os seguintes procedimentos:

- a) preenchimento do formulário de Proposta de Programa e/ou Projeto no SIGA/Extensão, nos ícones Programa ou Projeto, respectivamente;
- b) abertura de processo na unidade acadêmica ou setor do proponente;
- c) entrega do processo com os documentos apontados no item 4.3.

4.2.1 O processo deverá ser entregue, presencialmente ou por malote, na Gerência de Ações de Extensão, localizada na Pró-Reitoria de Extensão, no prédio da Reitoria.

4.3. Caberá ao proponente anexar ao processo os documentos abaixo, na seguinte ordem, necessariamente:

- a) Folha de abertura de processo gerada pelo SIGA;
- b) Formulário com a Proposta do Programa e/ou Projeto, preenchido no SIGA-EXTENSÃO, impresso e assinado pelo proponente, com as anuências da chefia imediata, do diretor de unidade/setor;
- c) Plano de Trabalho Individual para **cada vaga de discente voluntário pleiteada**, observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do programa e/ou projeto (disponível na página da Proex e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 3);
- d) Carta de anuência dos parceiros externos, gerada pelo SIGA-EXTENSÃO, após o preenchimento dos dados do parceiro, com as devidas assinaturas;
- e) Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário;
- f) Em casos de propostas que possuam financiamento por meio de recursos externos, o proponente deverá anexar ao processo a planilha de custos, disponível no SIGA-EXTENSÃO, e a planilha de cálculo de ressarcimento à fundação (PCR), ambas aprovadas e assinadas pela FADEPE. A PCR é fornecida pela FADEPE junto com a planilha de custos revisada e aprovada.

5. ELEGIBILIDADES, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Do Coordenador

- a) Poderá ser coordenador o docente efetivo ou substituto, técnico-administrativo em educação com nível superior, pertencentes ao quadro da UFJF, e professor convidado, desde que estejam em pleno exercício funcional na época da submissão da proposta.
- b) Caso o coordenador se afaste durante o período de vigência do programa e/ou projeto, deverá indicar à Pró-Reitoria de Extensão um substituto que atenda aos pré-requisitos deste edital.
- c) Caso o coordenador seja técnico-administrativo em educação, docente substituto ou professor convidado, é obrigatório que o vice-coordenador seja docente do quadro efetivo e que atenda aos mesmos pré-requisitos deste edital.
- d) Os coordenadores de programas e projetos aprovados no âmbito do Edital 001/2015 que estejam em débito com a Pró-Reitoria de Extensão, no que se refere aos relatórios de atividades de programas e projetos desenvolvidos, não poderão apresentar propostas a este Edital.
- e) Todas as propostas de programas e projetos deverão cumprir os procedimentos acadêmicos e administrativos das Unidades Acadêmicas ou órgãos similares a que estão vinculadas, sendo devidamente aprovadas nas instâncias competentes, observadas as tramitações institucionais pertinentes.
- f) Cada proponente só poderá ser coordenador de no máximo 03 (três) projetos de extensão ou de 01 (um) programa e 02 (dois) projetos de extensão, no âmbito desta Pró-Reitoria.
- g) Os projetos de extensão em interface com a pesquisa, aprovados no âmbito do edital 03/2016, e os projetos aprovados no âmbito do programa Boa Vizinhança, editais 02/2017 e 03/2017, não são considerados no limite definido no item f.

- h) O coordenador de proposta aprovada deverá realizar processo seletivo de voluntários, utilizando, para isso, os modelos específicos de documentação, disponíveis na página da Pró-Reitoria de Extensão, a saber: Edital, Folha de Inscrição, Ata de Seleção e Termo de Compromisso do Voluntário; encaminhando-os para a Gerência de Ações de Extensão, no Campus de Juiz de Fora, após a realização da seleção.
- i) O coordenador de proposta aprovada terá que, obrigatoriamente, no momento em que for solicitado, produzir relatório parcial e/ou final, pormenorizado, bem como participar dos eventos organizados pela Pró-Reitoria de Extensão. O não cumprimento deste disposto impedirá a participação do Coordenador nos editais subsequentes da Pró-Reitoria de Extensão, enquanto sua situação não for regularizada.
- j) O coordenador de proposta aprovada será responsável por organizar as atividades de forma a serem monitoradas e avaliadas por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim.
- k) Os coordenadores de propostas farão parte, obrigatoriamente, da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão na condição de avaliadores e pareceristas.
- l) O coordenador de proposta aprovada deverá fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à proposta aprovada nesta Pró-Reitoria, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da Pró-Reitoria de Extensão, quando cabível.

6. INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas no formulário de programa e/ou projeto, via SIGA-EXTENSÃO, e encaminhadas sob a forma de processo para a Pró-Reitoria de Extensão, contendo os documentos elencados no item 4.3.

6.2. Serão indeferidas as propostas que:

6.2.1. Não forem elaboradas conforme o previsto neste edital;

6.2.2. Contiverem plágio de outros programas e projetos, mesmo que em editais diferentes do mesmo ano;

6.2.3. Ultrapassarem o limite de apresentação de propostas previsto no item 5.1, letra f deste Edital;

6.3. As Ações de Extensão devem estar em consonância, no que couber, com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Para tanto, passa a ser obrigatório o prévio chamamento público para credenciamento final dos parceiros a serem contemplados pela Proposta de Trabalho, salvo exceções devidamente justificadas.

7. ANÁLISE E APROVAÇÃO

7.1. Caberá à Pró-Reitoria de Extensão:

7.1.1. Encaminhar as propostas para dois avaliadores da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão, formada por coordenadores e proponentes de programas e/ou projetos de Extensão.

7.2. As propostas serão analisadas de acordo com o conceito, diretrizes, áreas e linhas temáticas e modalidades de extensão expressas no Plano Nacional de Extensão, considerando os quesitos a seguir, podendo atingir o máximo de 100 pontos:

Tabela de avaliação:

Nº	QUESITO	PONTUAÇÃO:
01	Justificativa da proposta	De 0 a 10
02	Caracterização dos beneficiários	De 0 a 05
03	Fundamentação teórica	De 0 a 10
04	Explicitação de objetivos e metas	De 0 a 10
05	Adequação e qualidade da metodologia	De 0 a 10
06	Relação com projeto pedagógico do curso dos discentes a serem vinculados ao projeto	De 0 a 10
07	Impacto na formação discente	De 0 a 15
08	Integração entre extensão e pesquisa	De 0 a 5
09	Relação com a sociedade e impacto social	De 0 a 15
10	Indicadores de acompanhamento e avaliação	De 0 a 10

7.2.1 Na avaliação das propostas, serão observados os seguintes indicadores em relação aos quesitos:

- a) Quesito 01 – Justificativa da proposta: destaque dos motivos, relevância e contribuição social e acadêmica das ações previstas na proposta;
- b) Quesito 02 – Caracterização dos beneficiários: indicação das características sócio-econômicas, culturais e políticas dos beneficiários;
- c) Quesito 03 – Fundamentação teórica: levantamento preliminar das categorias teóricas que darão suporte às ações e às análises a serem desenvolvidas;
- d) Quesito 04 – Explicitação de objetivos e metas: elaboração adequada do objetivo geral e metas como resultante do detalhamento da justificativa articulado ao referencial teórico explicitado;
- e) Quesito 05 – Adequação e qualidade da metodologia: indicação e adequação dos processos interventivos e de investigação de forma a materializar o conteúdo expresso nos objetivos e metas, articulados à fundamentação teórica;
- f) Quesito 06 – Relação com projeto pedagógico do curso dos discentes a serem vinculados ao projeto: vinculação das atividades de extensão e de pesquisa com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, no que se refere à constituição de habilidades que se relacionam com as diretrizes estabelecidas pelas Unidades Acadêmicas;
- g) Quesito 07 – Impacto na formação discente: explicitação dos resultados técnicos, científicos e sociais esperados na formação profissional dos discentes, por meio do desenvolvimento de habilidades no campo da extensão e da pesquisa, valorizando as atividades interdisciplinares promovidas pela proposta;
- h) Quesito 08 – Integração entre extensão e pesquisa: apresentação articulada da dimensão interventiva e empírica no desenvolvimento da proposta;
- i) Quesito 09 – Relação com a sociedade e impacto social: impacto social, pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação; relação multilateral com os outros setores da sociedade pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional; atendimento à comunidade ou setor, com vistas à futura autonomia dos sujeitos;

j) Quesito 10 - Indicadores de acompanhamento e avaliação: descrição do processo de acompanhamento e avaliação com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação das ações.

7.3. Os avaliadores disponibilizarão, além da pontuação conforme Tabela de Avaliação, parecer qualitativo das propostas avaliadas.

7.4. Serão aprovadas as propostas que atingirem o mínimo de 70 pontos.

7.5 É vedado aos avaliadores analisar e emitir parecer de propostas das quais componham a equipe de trabalho e/ou que sejam propostas por integrantes da mesma unidade acadêmica/setor.

8. CONCESSÃO DE VAGAS DE VOLUNTÁRIOS

8.1. As vagas de voluntários, caso sejam solicitadas, serão alocadas pela Pró-reitoria de Extensão, considerando os planos de trabalho individuais apresentados na submissão da proposta.

8.2. Os voluntários devem ser selecionados por meio de edital público de seleção, assegurada ampla divulgação, obedecendo a vigência dos programas e/ou projetos.

8.3. São condições de participação para discente voluntário:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF;
- b) Ter disponibilidade para cumprir 12 horas semanais de atividades;
- c) Preencher e assinar o Termo de Compromisso de Voluntário de Extensão, conforme modelo disponível na página da Pró-Reitoria de Extensão;
- d) Participar das atividades promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão, juntamente com o Coordenador, apresentando trabalhos desenvolvidos no âmbito do projeto de extensão ou em outras atividades para as quais for chamado;
- e) Fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes ao projeto de extensão ao qual está vinculado, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da Pró-Reitoria de Extensão, quando cabível.

9. PRAZO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

9.1. O prazo submissão de propostas no presente edital será até 28 de fevereiro de 2018.

10. VIGÊNCIA DAS AÇÕES

10.1. Os programas e projetos de extensão aprovados neste edital terão sua vigência estabelecida em até 12 (doze) meses, a partir da data de aprovação do programa e/ou projeto por esta Pró-reitoria.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do edital	26.06.2017
Período de inscrição	Até 28.02.2018
Vigência das propostas aprovadas	Até 12 meses (a partir da data de aprovação)

12. RESULTADO PARCIAL

A pontuação média obtida pelas propostas junto aos avaliadores será divulgada na página da Pró-Reitoria de Extensão, por título da proposta, em ordem decrescente.

13. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Ao resultado parcial caberá pedido de reconsideração, devendo ser enviado para o e-mail extensao@ufjf.edu.br, em formulário próprio para esse fim, disponível na página da Pró-Reitoria de Extensão, no link: <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 4.

13.2. A análise será realizada pelos mesmos avaliadores que inicialmente julgaram a proposta.

14. RESULTADO FINAL

O resultado final e a alocação de voluntários serão divulgados na página da Pró-Reitoria de Extensão.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste edital serão avaliados e julgados pelo Conselho de Extensão e Cultura.

Juiz de Fora, 26 de junho de 2017.

Prof.^a Dra. Ana Livia de Souza Coimbra
Pró-reitora de Extensão